



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Criminal 0010406-08.2022.5.03.0000

Relator: José Marlon de Freitas

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 11/04/2022

Valor da causa: R\$ 0,01

Partes:

ARGÜENTE: 8a. Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região

ARGUÍDO: MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS

ARGUÍDO: MARIA HELENA GRACILDA RODRIGUES

ADVOGADO: PERLA CHRISTIANE DE ARAUJO FERREIRA

ADVOGADO: RIVELINO FERREIRA

ARGUÍDO: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ADVOGADO: CLAYTON DO PRADO SILVA

ADVOGADO: RITA DE CASSIA RAIMUNDO

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO

Relator: José Marlon de Freitas

ArgInc 0010406-08.2022.5.03.0000

ARGÜENTE: 8A. TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3A.
REGIÃO

ARGUÍDO: MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS E OUTROS (3)

EDITAL

O Exmo. Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região José Marlon de Freitas, Relator do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade n. 0010406-08.2022.5.03.0000, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital que, no sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, processa-se o Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade n. 0010406-08.2022.5.03.0000, assunto: “Arguição de Inconstitucionalidade do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar 87, do Município de Poços de Caldas, que determina a exclusão do plano de saúde em caso de aposentadoria por invalidez do servidor público celetista ou estatutário” (processo originário: ROT 0010296-18.2021.5.03.0073). Figuram como partes no referido Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade: Arguente: 8ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e Arguidos: Município de Poços de Caldas; Maria Helena Gracilda Rodrigues e Instituto de Assistência dos Servidores Municipais. É o presente edital expedido para dar publicidade à instauração do incidente de arguição de inconstitucionalidade, a fim de permitir eventual intervenção, por escrito, dos legitimados referidos no art. 103 da Constituição da República, ou de outros órgãos ou entidades na condição de *amicus curiae*, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, manifestarem-se, na forma do disposto no art. 198 (incisos e parágrafos) do Regimento Interno deste Regional. O presente edital será divulgado no sítio deste Tribunal na *internet*, além de ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, na forma da lei. Belo Horizonte, 18 de abril de dois mil e vinte e dois. E para constar eu, Marília Buzelin de Almeida, Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, lavrei e conferi o presente Edital.

MARÍLIA BUZELIN DE ALMEIDA

Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

BELO HORIZONTE/MG, 18 de abril de 2022.

PAULO SERGIO LAGE RIGGIO



Assinado eletronicamente por: PAULO SERGIO LAGE RIGGIO
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/22041816010735400000081833452?instancia=2>
Número do processo: 0010406-08.2022.5.03.0000
Número do documento: 22041816010735400000081833452

- Juntado em: 18/04/2022 16:01:22 - 03761a4